



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 77/2023
De 05 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Trata-se de suplementação necessária à execução de serviços de manutenção e zeladoria nas vias públicas municipais.

Pretende-se a aquisição de concreto betuminoso e a locação de máquinas e equipamentos, que são itens essenciais para a pavimentação e recuperação de estradas e logradouros, bem como, movimentação de terras e entulhos, respectivamente.

Com isso, a Administração Pública proverá à população vias e estradas adequadas ao trânsito de veículos e pedestres.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 77/2023 De 05 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 500.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 1.000.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/12/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 643C-2054-C52A-95CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/12/2023 10:48:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/643C-2054-C52A-95CA>